



Lei nº 792 de 03 de abril de 2020.

Altera a Lei 497 de 30 de março de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos III e VI da Lei 497/2012 (Padrão Remuneratório dos Servidores efetivos e Comissionados, respectivamente), para conceder reajuste da ordem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a cada nível, nos anexos apontados.

Art. 2º - Altera-se o art. 27, que passa à seguinte redação:

Art. 27. *A remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Câmara Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo é a constante do Anexo VI. Incluído pela Lei 714/2017.*

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

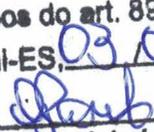
Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Muqui/ES, 03 de abril de 2020.


CARLOS RENATO PRUCOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 03/04/2020


Secretaria Municipal de Administração